



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E COMISSÃO ESPECIAL DO
MÉRITO

Data: 10 de maio de 2018

Local: Sede Angélica – Avenida Angélica, 2364 – São Paulo - 4º andar

Início: 12h30min

Término: 13h30min

Presenças: Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla – Coordenador CLN; Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes Coordenador Adjunto CLN; Geol. Sebastião Gomes de Carvalho – Coordenador CM; Eng. Agr. Valdemar Antonio Demétrio; Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. José Luiz Pardal; Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Thiago Barbieri de Faria; Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Newton Guenaga Filho; Eng. Ind. Eletr. e Tecg. Sist. Eletr. Tiago Santiago de Moura Filho; Eng. Mec. Demétrio Elie Baracat; Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva. -----

Ausências Justificadas: Eng. Minas. Alexandre Sayeg Freire; Eng. Mec. Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves; Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves; Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini – Coordenador Adjunto CM; Eng. Quim. Jorge Moya Diez; Eng. Alim. José Antonio Gomes Vieira. -----

Faltas: Não houve.-----

Convidados: Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da Silva – Superintendente de Colegiados. -----

Apoio Técnico: Assistente Técnico: Eng. Civ. Karine Corrêa Bragato. -----

Apoio Administrativo: Agente Administrativo: Zuleide B.N.Pimentel; Armando Manoel Neto; Thays de Souza Silva -----

Item I- Abertura da sessão e verificação do quórum: Verificada a existência de quórum regimental, Coordenador da Comissão Especial do Mérito Geol. Sebastião Gomes de Carvalho dá início aos trabalhos.-----

Item II- Leitura e discussão da Minuta de Ato administrativo (ainda não numerado) – INSTITUI A LÁUREA DE RECONHECIMENTO DO CREA SÃO PAULO: Com a palavra, o Coordenador da Comissão Especial do Mérito Geol. Sebastião Gomes de Carvalho cumprimentou a todos e esclareceu que o objetivo desta reunião conjunta entre os membros da Comissão Permanente de Legislação e Normas e da Comissão Especial do Mérito é tomar ciência do assunto e examinar o texto da minuta do Ato Administrativo que Institui a Láurea de Reconhecimento do Crea-SP, anexada às fls. 13. De forma complementar, o Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da Silva – Superintendente de Colegiados, comentou: "A proposta de implementação da referida láurea tem como objetivo homenagear aqueles profissionais que alcançaram a marca de 50 anos de registro ativo no Crea-SP, como forma de reconhecimento da importância do registro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E COMISSÃO ESPECIAL DO
MÉRITO

profissional. Neste primeiro ano de homenagem, o Crea deve homenagear todos aqueles profissionais que alcancem 50 anos ou mais de registro ativo. Nos exercícios seguintes, a relação de homenageados seria menor tendo em vista que, automaticamente, contemplaria apenas aqueles que alcançassem os 50 anos de registro ativo. Sob a orientação do Geol. Sebastião Gomes de Carvalho, foi realizado o estudo sobre a viabilidade de alterar o Ato -74/98 do Crea-SP com a inclusão da Lâurea de Reconhecimento. Porém, por ter exigência diversa às condições preestabelecidas no Ato-74/98 para indicação à homenagem, concluiu-se que a Lâurea de Reconhecimento deveria ser regulamentada em normativo específico diverso”. Dando continuidade à reunião, o Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho procedeu à leitura da Minuta do Ato para apreciação e debate em conjunto: *“ATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX. INSTITUI A LÁUREA DE RECONHECIMENTO DO CREA-SP. O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 34, na sua alínea “k” da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, e CONSIDERANDO a importância em homenagear profissionais do Sistema, a saber: “Engenheiros, Agrônomos, Agrimensores, Geólogos, Geógrafos, Meteorologistas, Tecnólogos e Técnicos” registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; RESOLVE. Art. 1º - Fica instituída a “Lâurea de Reconhecimento”, conforme regulamentada neste Ato, para homenagear os profissionais das modalidades discriminadas na Resolução 473/02, do CONFEA, que apresentem 50 anos de registro no CREA-SP. Art. 2º - O CREA-SP, a título de reconhecimento da valorização temporal do registro profissional, poderá conferir anualmente Diploma destinado a homenagear os profissionais abrangidos pelo Sistema CONFEA/CREA, que contabilizem 50 anos de registro ativo neste Regional. Art. 3º - A Lâurea de Reconhecimento será concedida ao profissional uma única vez. Art. 4º - Cabe à Comissão Especial do Mérito solicitar ao Departamento de Informática a relação de profissionais a serem homenageados na referida Lâurea e encaminhá-la à Presidência do Crea-SP, em observância ao disposto na Instrução nº 2564, do Crea-SP. Art. 5º - Fica a cargo do Presidente submeter a listagem à Diretoria para ciência e deliberação. Art. 6º - Cabe ao Presidente do CREA-SP comunicar ao homenageado a realização de Sessão Solene de entrega da Lâurea, que terá lugar em cerimônia conjunta à entrega do Diploma de Mérito do CREA-SP. Art. 7º - Compete à Superintendência de Comunicação e Eventos a confecção das condecorações e adoção das demais providências cabíveis. Art. 8º - Os homenageados com a Lâurea de Reconhecimento receberão o correspondente Diploma assinado pelo Presidente do CREA-SP. Art. 9º - Por motivo plenamente justificado e aceito pela Diretoria do CREA-SP, a realização da homenagem poderá ser prorrogada por um ano. Art. 10 - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. São Paulo, xxx de xxxx de 2018. Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli. Presidente”.* Os membros da Comissão Permanente Legislação e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E COMISSÃO ESPECIAL DO
MÉRITO

Normas (CLN) e Comissão Especial do Mérito (CM) apreciaram e debateram em conjunto a minuta de Ato Administrativo que institui a *lâurea de reconhecimento do CREA São Paulo*, apresentada pelo Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho em conjunto com o senhor Superintendente de Colegiados Eng. de Alim. Gumercindo Ferreira da Silva. Após apreciação do texto, esclarecimentos foram prestados pelo Eng. Gumercindo sobre o requisito específico de 50 anos de registro ativo no Crea-SP para que o profissional faça jus à homenagem: "Se, por ventura, o registro do profissional tiver sido baixado, este período não será contabilizado na somatória dos 50 anos. O tempo de registro ao qual refere-se a *Lâurea (50 anos)* trata-se do período em que o profissional permaneceu com registro ativo. De toda forma, caso não cumpra esta exigência, o profissional poderá ser homenageado por outra honraria concedida pelo Sistema Confe/Crea: a Medalha/Diploma de Mérito ou inscrição no Livro de Mérito". Questionado se não seria interessante incluir como requisito à "*Lâurea de Reconhecimento*", relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/Crea ou à engenharia paulista, o Eng. Gumercindo esclareceu que esta previsão encontra amparo na Resolução nº 1.085/16, do Confea, e no Ato-74/98, do Crea-SP, sendo condição *sine qua non* para concessão dos referidos Diplomas. Foi aberto espaço para outras manifestações. Em não havendo qualquer objeção à Minuta do Ato Administrativo que institui a *lâurea de reconhecimento do CREA São Paulo*, o Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho informou que o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico e a Presidência do CREA-SP para análise e adoção das providências cabíveis. -----

São Paulo, 10 de maio de 2018.

Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla
CREA-SP 0685044357
Coordenador da Comissão Permanente de Legislação e Normas

Geol. Sebastião Gomes de Carvalho
CREA-SP nº 0600242905
Coordenador da Comissão Especial do Mérito